



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Concorrência Eletrônica Nº 000016/2024 - Processo: 012327/2023

EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº 000016/2024

2024.063E0700001.01.0032

O Município de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo, doravante denominado PMST, através do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade "Concorrência Eletrônica", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Processo nº 012327/2023, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal - Sr. Kleber Medici da Costa. A Concorrência será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMST, designados pela Portaria nº 105/2024 e, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 160/2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data de Início da Apresentação das Propostas: 8h, do dia 07/05/2024;

Data Final para Apresentação das Propostas: 8h, do dia 14/06/2024;

Data de Abertura das Propostas: 8h01min, do dia 14/06/2024;

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Modo de disputa: Fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação da Empresa de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Licitações e Contratos Administrativos com vistas a implantação da Lei 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, Inciso IV e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Modo de disputa Aberto, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através das seguintes dotações orçamentárias, que são de responsabilidade do Setor Contábil:

00052-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(005001.0412200082.008.33903900000.150000000000)

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO ", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.4.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Santa Teresa nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.4. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.4.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.9. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.4.10. Que não possui sanções vigentes previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021;

4.4.11. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

5.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

5.1.2 - Recebimento das Propostas Técnicas e de Preços via sistema;

5.1.3 - Abertura e Julgamento das Propostas Técnicas apresentadas;

5.1.4 - Abertura e Julgamento das Propostas de Preços apresentadas;

5.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

5.1.6 - Recursos;

5.1.7 - Homologação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e proposta de preços, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados obrigatoriamente no formato *.pdf.

6.1.2 - Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

6.2 - Por ocasião do cadastramento das propostas técnica e de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, conforme item 4.4 deste Edital.

6.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A Proposta Técnica, sob pena de desclassificação, DEVERÁ SER ANEXADA em arquivo no formato .PDF, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da opção ANEXAR PROPOSTA TÉCNICA, contendo todos os elementos indicados no ANEXO I do Termo de Referência (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA) deste edital acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos no referido anexo.

7.1.1 - Deverá apresentar a Carta de Apresentação da Proposta Técnica (ANEXO III).

7.1.2 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada no sistema em arquivo no formato .PDF, redigida com clareza, na fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, com Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2 - As Propostas Técnicas das Licitantes serão pontuadas e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III do Termo de Referência.

7.3 - No julgamento das Propostas Técnicas, a Banca designada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos analisará o atendimento ou não dos itens exigidos no ANEXO III do Termo de Referência.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, DEVERÁ SER ANEXADA em arquivo no formato .PDF, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da opção ANEXAR PROPOSTA INICIAL, contendo a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas deste Edital, conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

8.1.1 - O preço máximo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de R\$ 82.440,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

8.1.2 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

8.1.3 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

8.1.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.2 - O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas.

8.3 - Na análise e pontuação das Propostas de Preços, o Agente de Contratação observará o Menor Preço Global, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas e pontuadas observando-se o Valor Global.

8.4 - O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

8.5 - A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema.

8.7 - Será desclassificada a Proposta apresentada com divergência de valores entre a proposta cadastrada no sistema e proposta anexada no sistema.

8.8 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.9 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.9.1 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.10 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema concomitantes com as propostas de técnica e preço, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - As licitantes deverão apresentar com relação à Equipe Técnica:



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.5.1.1 - Relação de equipe técnica indicando os profissionais, com devido registro no respectivo Conselho de Classe, que acompanharão a execução do objeto.

9.5.1.2 - Declaração de Disponibilidade de profissionais indicado no item anterior, com reconhecimento de firma, de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital, exceto se este estiver na qualidade de sócio.

9.5.1.3 - Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação.

9.5.1.3.1 - Os profissionais indicados que não possuem registro no Espírito Santo, deverão demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante os Conselhos de classe de sua origem e apresentar a Comunicação Prévia aos respectivos Colegiados do Espírito Santo, em conformidade com as Resoluções dos mesmos, se assim exigirem.

9.5.1.4 - Comprovação do vínculo de cada profissional da equipe técnica, de que integram os quadros da empresa na qualidade de sócio, empregado, contratado ou prestador de serviços.

9.5.1.5 - Comprovação da empresa licitante de possuir registro no Conselho de Classe de sua atribuição, do Estado do Espírito Santo.

a) Não sendo a empresa licitante sediada no Estado do Espírito Santo, deverá demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante os órgãos de classe de sua origem e apresentar a Comunicação Prévia ao Órgão de classe do Estado do Espírito Santo, se a legislação assim dispuser.

9.5.2 - Capacidade Técnico-Operacional: os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano, vigência e Processo de Contratação), por reprodução de cópias autenticadas ou originais, que comprovem que a empresa licitante já tenha executado objeto com características semelhantes ao pretendido neste Termo de Referência.

9.5.3 - Capacidade Técnico Profissional: Os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os profissionais solicitados no item 9.5.1.1, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano, vigência e Processo de Contratação), por reprodução de cópias autenticadas ou originais, que comprovem que os Responsáveis Técnicos indicados já tenham executado objeto com características semelhantes deste Termo de Referência, cancelados pelo respectivo órgão de classe de cada profissional.

9.5.4 - O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.5.5 - A Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

10.1 - A Concorrência será do tipo Eletrônica, com modo de disputa FECHADO (art. 56, II, da Lei Nº 14.133/2021), a qual será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas.

10.1.1 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

10.1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.2 - A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas técnicas e de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

10.3 - Da abertura da Sessão, Classificação e Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços:

10.3.1 - No dia **14 de junho de 2024, às 08h (oito horas)**, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura das propostas técnicas cadastradas no sistema eletrônico, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade nos termos deste edital.

10.3.2 - Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas técnicas e de preços, não mais será permitido o cadastramento de documentos e/ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

10.3.3 - Abertas as Propostas Técnicas, o Agente de Contratação conferirá se foram apresentadas as Propostas Técnicas e seus anexos exigidos neste edital.

10.3.4 - Em seguida, o Agente de Contratação remeterá as propostas técnicas dos licitantes à banca designada para esse fim, para que a mesma examine e se manifeste sobre as Propostas Técnicas conforme exigências e critérios de avaliação determinados neste Edital e anexos.

10.3.5 - Os licitantes que apresentarem suas propostas técnicas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

10.3.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado CLASSIFICADO na fase de julgamento da proposta técnica.

10.3.7 - O Agente de Contratação fará a determinação do Índice Técnico das propostas técnicas classificadas, de acordo com a fórmula especificada neste edital.

10.3.8 - O Agente de Contratação dará prosseguimento ao procedimento licitatório, procedendo, em seguida, a abertura das Propostas de Preços. O Agente de Contratação conferirá se foram apresentadas as Propostas de Preços e anexos, e verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado CLASSIFICADO na fase de julgamento da proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

10.3.10 - Em seguida, o Agente de Contratação fará a determinação do Índice de Preço das propostas de preços classificadas, de acordo com a fórmula especificada neste edital.

10.3.11 - Após adotados os procedimentos previstos neste edital, o Agente de Contratação fará a apuração da Nota de Pontuação Final (PF), resultante das Notas Técnica e de Preço, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, e declarará provisoriamente vencedora desta Concorrência a licitante que apresentar a maior Nota de Pontuação Final (PF).

10.3.12 - O Agente de Contratação poderá, para analisar as Propostas Técnicas e de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.3.13 - O Agente de Contratação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

10.3.14 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pela Agente de Contratação, observado o prazo **de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Agente de Contratação poderá definir outra forma de envio.

10.3.15 - A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

10.3.17 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3.19 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.3.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.19.2 - A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4 - Dos Critérios de Pontuação, Índices e Classificação das Propostas Técnicas e de Preços

10.4.1 Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

10.4.1.1 - Atribuir-se-á o peso 4 (quatro) à Proposta Técnica e o peso 6 (seis) à Proposta de Preço.

10.4.1.2 A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4 + P5) \times 4}{100}$$

10.4.1.3 - O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta (PP), realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 6 (seis), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (seis) será atribuída à proposta de menor preço global ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 6$$

10.4.1.4 - O Preço em Exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

10.4.1.5 - A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

10.4.1.6 - Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

10.4.1.7 - Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

11 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

11.1 - Havendo Proposta classificada aceitável, o Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor Proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 9 deste Edital, que deve ser enviada concomitante às propostas técnica e de preço.

11.1.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado HABILITADO e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1 deste edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

12 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

12.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.1.1 - Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

12.1.2 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.1.2.1 - Caso a licitante apresente documento assinado digitalmente, é necessário que apresente no corpo do próprio documento o QR Code ou link ou código de validação, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame, tendo em vista a necessidade da verificação da autenticidade da assinatura e integridade do documento.

12.1.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.1.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.1.5 - Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

12.1.6 - Havendo dúvida quanto à autenticidade de documento, o Agente de Contratação poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada/inabilitada.

12.1.7 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

12.1.8 - Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pela Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

12.1.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

12.1.10 - Na análise dos documentos das propostas técnicas e de preços e de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.11 - O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

12.1.12 - Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 9 deste edital.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

12.1.13 - Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h30min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

12.1.15 - Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela efetiva entrega da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta técnica e da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

13.1.1 - O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

13.1.2 - A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

13.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

13.10 - Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Portal de Compras



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Públicas: www.portaldecompaspublicas.com.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação.

13.11 - Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 14.1 deste edital.

14 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO

14.1 - Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

14.2 - Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, após a análise da Procuradoria Jurídica e da Unidade Central de Controle Interno, será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

15.1 - Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

15.2 - O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

15.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

15.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 11.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, no dia útil anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

16 - DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

16.1 - Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar a melhor proposta, a ser apurada por meio da maior Nota de Pontuação Final (PF), conforme definido no item 10.4.5 deste edital e tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

16.2 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

homologará a licitação.

17 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação.

17.3 - As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

- a) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- b) O pedido, com suas especificações; e
- c) Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

17.3.1 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.7 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

17.8 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.10 - Diligência

17.10.1 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 02 (dois) dias.

17.10.1.1 - O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11 - Revogação e Anulação

17.11.1 - O Município de Santa Teresa/ES, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

18 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 - O prazo de execução do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5 - O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Não será permitida a Sub Contratação.

20 - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

21 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 - A contratada que infringir as normas constantes deste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Execução (AE) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Execução (AE): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Execução (AE): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Execução (AE). Caracterizada pela verificação da não entrega do serviço após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Execução e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Execução e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

22.12 - O Município de Santa Teresa - ES, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. - A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e de 12:30 às 15:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|-----------|------------------------|
| Anexo I | - Termo de Referência; |
| Anexo II | - Proposta de Preço; |
| Anexo III | - Proposta Técnica; |
| Anexo IV | - Declaração IR; |
| Anexo V | - Minuta do Contrato; |

Santa Teresa, 06 de maio de 2024

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO I
Concorrência Eletrônica Nº 000016/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO II
Concorrência Eletrônica Nº 000016/2024

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Identificação da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Bairro:

Rua:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) de contato da licitante:

E-mail:

1- Submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a **Concorrência** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **Concorrência**.

2 - O valor de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de R\$ (.....).

3 - A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).

4 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.

5 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.

6 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) senhor (es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO III
Concorrência Eletrônica Nº 000016/2024

PROPOSTA TÉCNICA

Prezados Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, pela presente vem submeter à apreciação de V.Srs. sua PROPOSTA TÉCNICA, elaborada de acordo com o EDITAL, da qual constam os seguintes documentos: (elencar)

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões verificadas na respectiva proposta.

Ressalta também que, na execução do CONTRATO, observará rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços, em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela esfera competente do PODER CONCEDENTE.

Atenciosamente,

Representante Legal
RG
CPF

DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IV
Concorrência Eletrônica Nº 000016/2024

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA A SER RETIDO

DECLARAMOS estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012

DECLARAMOS também, que temos conhecimento que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável da Empresa



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO V
Concorrência Eletrônica Nº 000016/2024

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONFORME MINUTA ANEXADA PELO SETOR DE CONTRATO

